NUTRIÇÃO

MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Coordenação

Profa. Daniela Aparecida Ferreira Conrado

Estágios Supervisionados

A formação do Nutricionista garante o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente, contando com a participação de nutricionistas dos locais credenciados. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado atinge 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Nutrição proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

A carga horária do estágio curricular está distribuída eqüitativamente em, pelo menos, três áreas de atuação: Nutrição Clínica, Nutrição Social e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição.

- **NUTRIÇÃO CLÍNICA**: Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica terá **230** horas distribuídas em hospitais e clinicas da região.
- **UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:** Estágio Supervisionado em Administração em Serviços de Nutrição terá **230** horas, distribuídas em instituições e empresas que contem com serviços de produção de refeições.
- **NUTRIÇÃO SOCIAL**: Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, terá duração de **230** horas, distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde dos Municípios da Região; nos serviços de alimentação escolar vinculada às Secretarias de Educação dos Municípios da Região; na Vigilância Sanitária e em outros locais em que o profissional Nutricionista desenvolva suas atividades em Saúde Pública.

Os estágios serão realizados em locais, tais como: hospitais, unidades básicas de saúde, empresas, escolas, creches e outras instituições, bem como na comunidade, em trabalhos de campo, prioritariamente onde existe convênio, preceptor, necessariamente nutricionista, e supervisor de estágio no local. Para os estágios de Nutrição Clínica e de Nutrição em Unidade e Alimentação e Nutrição os serviços deverão ser chefiados por Nutricionista conforme Resolução do Conselho Federal de Nutrição nº. 77/87. Todos os estágios são supervisionados por professores da Instituição. Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga-horária total do estágio, prevista no currículo do curso.

A distribuição de alunos nos locais de estágios é feita através da avaliação do professor supervisor, baseado no coeficiente de rendimento, perfil do aluno/campo de estagio. O estágio curricular é constituído de 690 horas/aulas, distribuídas equitativamente em três áreas. Para aprovação no Estágio Curricular, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), não havendo a realização do exame final, uma vez que, o mesmo não condiz com a natureza da disciplina. O sistema de avaliação do aproveitamento do Estágio Curricular será efetuado pelos Supervisores Acadêmicos e Supervisor Local, composto pelos seguintes critérios:

- Desempenho: Nota 2,0 (dois vírgula zero).
- Relatório Final: Nota 6,0 (seis vírgula zero).
- Presença e Execução das Atividades Propostas: Nota 2,0 (dois vírgula zero).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO – REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA

Artigo 01 - O Estágio Supervisionado constitui disciplina obrigatória do Currículo do Curso de Nutrição. É um período de aprendizagem que contém um conjunto de atividades educacionais práticas e orientadas, para que o futuro profissional possa vivenciar o dia- a- dia de um estabelecimento de ensino.

Artigo 02 - Sendo uma atividade curricular obrigatória, o não cumprimento do estágio impede o estudante de obter o registro de seu diploma, não alcançando assim a licença para lecionar.

CAPÍTULO II
DA IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 03 - O Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição do UNICERP é uma atividade curricular obrigatória, de treinamento profissional que visa oportunizar a complementação do ensino teórico-prático, proporcionando aos acadêmicos o aperfeiçoamento e ampliação de sua formação profissional, social e cultural.

Artigo 04 - O estágio deverá proporcionar atividades práticas onde o estudante estagiário possa vivenciar a teoria assimilada nas disciplinas das habilitações, com um espaço de tempo para articular teoria - prática, tendo como finalidade rendimento da prática docente.

Artigo 05 - O estágio constitui-se num elo, entre a instituição de ensino geradora de conhecimento e a instituição conveniada, além de estreitar a relação entre o estagiário e o profissional, favorecendo desta forma o intercâmbio de idéias.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Artigo 06 - **Do Objetivo Geral do Estágio:**

Proporcionar o desenvolvimento acadêmico dos alunos do Curso de Nutrição em atividades práticas de trabalho, colaborando para a ampliação e aperfeiçoamento da integração estudante - escola no processo de estágio.

Artigo 07 - **Dos Objetivos Específicos**

I - Aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos no transcorrer do curso, buscando o aperfeiçoamento e ampliação da sua formação profissional, na vivência de situações da prática pedagógica tanto no ensino fundamental como no ensino médio.

II - Ampliar o desenvolvimento de habilidades humanas, pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio.

V - Oferecer uma visão global e aspectos específicos da atividade profissional.

VI - Estimular o trabalho interdisciplinar em equipe.

CAPÍTULO IV
DOS ASPECTOS LEGAIS

Artigo 08- O Estágio Supervisionado constitui disciplina obrigatória do Currículo Pleno para conclusão dos Cursos de Licenciatura do UNICERP, em consonância com a Lei nº 11.788 , de 25 / 09 / 08 e a resolução CNE/CP 2 de 19/02/02.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE EXEQÜIBILIDADE

Artigo 09- Os estágios serão desenvolvidos em hospitais, unidades básicas de saúde, empresas, escolas, creches e outras instituições conveniadas com o UNICERP, sendo obrigatório a integralização da carga horária de 690 horas, distribuídas ao longo do curso, iniciando-se a partir do 6° período.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 10 - A organização do estágio oferecerá ao aluno possibilidade de escolha quanto aos locais para realização de seu estágio dentro das instituições conveniadas, tendo estas, condições de proporcionar experiências práticas no contexto básico da profissão.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 11 - É de competência do Coordenador de Curso:

I - Preocupar - se com os aspectos éticos - profissionais e de responsabilidade, ao orientar os alunos antes de enviá-los aos locais de estágio.

II-Procurar incentivar os alunos a valorizar as atividades do estágio.

III - Promover reuniões com a equipe pedagógica envolvida no estágio , para resolução de assuntos relacionados a este.

Artigo 12 - É de competência do Supervisor de Estágio:

I- Manter contato com as instituições conveniadas para viabilizar a realização do estágio.

II- Organizar, entregar e receber todos os documentos necessários ao desenvolvimento do estágio supervisionado.

VI-Assistir e supervisionar o estagiário, visando garantir o efetivo desenvolvimento das atividades previstas no plano de estágio.

VIII - Avaliar o aproveitamento do Estágio Supervisionado

IV_ Entregar ao Coordenador do Curso, ao final do semestre letivo o atestado que comprova a conclusão do Estágio Supervisionado de cada aluno.

Artigo 13 - É de competência do Professor de Prática de Ensino:

I – Definir, juntamente com o coordenador de curso, as atividades que serão trabalhadas no estágio e entrega-las ao supervisor de estágio.

II - Orientar e dar suporte pedagógico aos estagiários.

III - Participar de reuniões com o Coordenador de Curso e Supervisor de Estágio.

IV- Incentivar os alunos para que eles valorizem as atividades desenvolvidas no estágio.

V - Preocupar - se com os aspectos éticos - profissionais e de responsabilidade, ao orientar os alunos antes de encaminhá-los aos locais de estágio.

CAPÍTULO VIII
DO ESTAGIÁRIO

Artigo 14- É de direito do estudante estagiário:

I - Receber orientação para realizar suas atividades previstas no programa de estágio.

II - Expor à Coordenação do Curso, quaisquer problemas de ordem pessoal, que dificultem ou impeçam a realização do estágio, para que se possa buscar soluções.

III - Recorrer à Coordenação do Curso a qualquer momento, por insatisfação com o desenvolvimento do estágio, apresentando por escrito sua argumentação.

IV - Apresentar sugestões que venham contribuir com o aprimoramento contínuo do estágio.

Artigo 15 - É dever do estudante estagiário:

I - Conhecer e cumprir as normas do estágio.

II - Zelar pelo material, equipamentos e bens colocados à sua disposição.

III - Respeitar a hierarquia dos locais de estágio, obedecendo a normas e determinações.

IV - Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas.

V - Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no estágio.

VI - Guardar sigilo de tudo que diga respeito ao funcionário e à documentação de uso interno das Instituições conveniadas

IX - Preparar o material de trabalho e apresentá-lo à aprovação do Professor de Prática de Ensino, antes da aplicação no campo de estágio.

X - Elaborar e entregar todos os relatórios exigidos no Estágio, de acordo com prazos e normas estabelecidos.

XI - Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua.

XII - Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

Iv – Usar o crachá de estagiário em todas as atividades nas instituições conveniadas.

CAPÍTULO IX

DO INÍCIO E TÉRMINO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 16 - De acordo com o Calendário do UNICERP, será elaborado pela Coordenação do Curso o cronograma para o início e término do estágio, resguardando as excepcionalidades.

CAPÍTULO X

DAS MODALIDADES

Artigo 17 - As modalidades do estágio são:

I - Observação

II - Participação

III – Regência

CAPÍTULO XI

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTAGIO SUPERVISIONADO

Artigo 18- Documentos necessários para caracterizar o processo de estágio:

I - Termo de Compromisso de Estágio.

II - Planejamento do estágio.

III - Relatório diário de acompanhamento do estágio.

IV - Ficha de avaliação do estagiário.

V - Atestado de conclusão do estágio.

Parágrafo único - Os modelos dos documentos usados pelo aluno, poderão sofrer adaptações e/ou modificações, de acordo com as necessidades que surgirem.

CAPÍTULO XII
DO PLANEJAMENTO E DO ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

Artigo 19 - Definida a organização e a instituição a ser estagiada, o aluno deverá apresentar ao Supervisor de Estágio, o planejamento a ser desenvolvido durante o estágio.

Artigo 20 - Concluído o estágio, o aluno deverá entregar ao Supervisor de Estágio o Atestado de Conclusão do Estágio, devidamente assinado pelo Diretor da Instituição onde foram realizadas as atividades.

CAPÍTULO XIII
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 21- A avaliação do Estágio Supervisionado será de competência do Supervisor de Estágio e/ou nutricionistas responsáveis das instituições,quando o estagiário não tiver condições de desenvolver seu estágio na cidade de Patrocínio.

Artigo 22- A conclusão do Estágio Supervisionado e aprovação no mesmo implica na entrega ,por parte do aluno ,de todos os documentos citados no artigo,dentro do período letivo seguindo prazos de entregas de notas à secretaria .

Parágrafo 1- Os documentos deverão ser entregues ao Supervisor de Estágio.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 23 - O aluno que não comprovar o efetivo cumprimento do Estágio Supervisionado através do Atestado de Conclusão estará automaticamente reprovado no Estágio Supervisionado e deverá fazê-lo novamente, pois o não cumprimento do número total de horas do Estágio Supervisionado impede que o aluno conclua o curso.

Artigo 24 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor do UNICERP, através de requerimentos encaminhados pelo aluno ou Coordenação do Curso.

Artigo 25 - A presente norma aplica - se a partir do segundo semestre do ano letivo de 2006.